



Ofício nº 32-2015

Vitória da Conquista, 17 de abril de 2015.

Exmo. Sr. Guilherme Menezes Prefeito de Vitória da Conquista

Cc.:Ilmo. Sr. Valdemir Dias Secretário Municipal de Educação

Cc.: Ilmo. Sr. Mizael Bispo Secretário Municipal de Finanças

Cc.: Ilmo. Sr. Gildásio Silveira Secretário Municipal de Administração

Prezado Senhor,

O Sindicato do Magistério Municipal Público de Vitoria da Conquista (SIMMP), encaminha a vossa senhoria a tabela salarial e o termo de repactuação das relações de trabalho dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de ensino de Vitória da conquista, com as propostas da categoria para a campanha salarial 2015.

O documento, em anexo, foi discutido e aprovado nas assembleias do dia 09 e 14 de abril de 2015.

Dessa forma, solicitamos o agendamento das negociações, em caráter de urgência, para que as demandas sejam discutidas na busca de uma imediata solução.

Respeitosamente,

Recebi em Gabinete da Sec. Mun. de Educação

Horário: 10:30 h

Downandor sons Av. Presidente Vargas, nº335 - Alto Maron - CEP 45.045-010 - Vitória da Conquista - BA Fones: (77) 3424-3698 / 8825-5983 - Fax: (77) 3422-7858 - CNPJ: 16.418.931-0001-44

Site: www.simmp.com.br / E-mail. secretariageral@simmp.com.br /

Recubi em 9:554.

Ana Marta Ribeiro Borges Matricula: 07.16413-0

SEMAS

RECEBIDO POR:

Gabinete Civil

Jaciara do Prado Costa Mat. 07.14602-7



TERMO DE REPACTUAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO DE 2015

TERMO DE PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO que, entre si, celebram o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, devidamente representado pelo Exmº Sr. GUILHERME MENEZES, Prefeito Municipal, doravante denominado Município e o SINDICATO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PÚBLICO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito privado (Entidade Sindical de 1º grau) com sede à Av. Presidente Vargas, 335, Alto Maron, nesta cidade, devidamente representada por sua presidente GEANNE DE CÁSSIA OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileira, maior, casada, professora, residente nesta cidade, doravante denominada SIMMP, nos termos das cláusulas a seguir especificadas.

OBJETIVOS E EXTENSÃO - VIGÊNCIA

O presente TERMO DE REPACTUAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, sem prejuízo da Legislação aplicável, estabelecerá as bases das relações de trabalho dos profissionais da educação pública municipal de Vitória da Conquista, compreendendo todos os servidores celetistas ou não, pertencentes ao quadro funcional do Município, obrigando esse, num prazo de quinze dias do encerramento das discussões, enviar projeto de lei propondo alteração da legislação específica.

1. CLÁUSULAS ECONÔMICAS

I - DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO

 O município garantirá, mediante aprovação da Câmara de Vereadores, alteração no projeto de Lei nº 11 de 20 de maio de 2014, conforme tabela 1 em anexo.

II - DO PISO SALARIAL DOS MONITORES

- 1. O município reajustará o salário dos monitores em 13,01% (Treze inteiros e um centésimo pontos percentuais).
- 2. O Município reajustará a CET dos monitores para R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Av. Presidente Vargas, n°335 – Alto Maron – CEP 45.045-010 – Vitória da Conquista – BA
Fones: (77) 3424-3698 / 8825-5983 – Fax: (77) 3422-7858 – CNPJ: 16.418.931-0001-44
Site: www.simmp.com.br / E-mail: secretariageral@simmp.com.br / imprensa@simmp.com.br



III- DOS RISCOS NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MONITOR

- O Município garantirá 20% para monitores por riscos de contaminação pela exposição a veículo ou material biológico (fezes, urina, escarro, vômito, piolho, etc).
- 2. O Município garantirá EPI (Equipamento de proteção Individual) para o exercício das atividades dos monitores (luvas de procedimento, máscaras, etc.)

IV- DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO.

1. O Município fornecerá aos profissionais da educação, em efetivo exercício de suas funções, auxílio alimentação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para 40h e R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para 20h e fará constar essa identificação no depósito em conta corrente.

V - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1. O município garantirá, conforme legislação específica (LDB, Estatuto do Magistério e Lei do Piso), a jornada de trabalho de até 2/3 (dois terços) da carga horária em regência para todos os professores da rede e 1/3 (um terço) para Atividade Complementar de todos os professores, sem redução da indenização paga para os professores do Ensino Fundamental I.

2. CLÁUSULAS PEDAGÓGICAS

I. DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

 O município capacitará os Profissionais da Educação para uso das ferramentas tecnológicas e garantirá o funcionamento pleno dos laboratórios de informática com internet, pessoal técnico especializado em informática e manutenção dos equipamentos.

II. DA INSTITUIÇÃO DO PROFUNCIONÁRIO

 O município instituirá e implementará o PROFUNCIONÁRIO, Cursos Técnicos de Formação dos Profissionais da Educação, estabelecido através do Decreto Federal nº 7415, de 15 de dezembro de 2010, para qualificar os trabalhadores da educação.

3. CLÁUSULAS ADMINISTRATIVAS

I. DA SAÚDE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Av. Presidente Vargas, n°335 – Alto Maron – CEP 45.045-010 – Vitória da Conquista – BA Fones: (77) 3424-3698 / 8825-5983 – Fax: (77) 3422-7858 – CNPJ: 16.418.931-0001-44 Site: www.simmp.com.br / E-mail: secretariageral@simmp.com.br / imprensa@simmp.com.br



- 1. O município desenvolverá ações em favor da saúde do trabalhador.
- 2. O município garantirá subsídio à implantação de um plano de saúde para os servidores.
- O município implantará núcleo de atendimento Psicológico, Psiquiátrico e outras especialidades da saúde, aproveitando os profissionais de Psicologia da rede para atendimento aos profissionais da educação e aos alunos.

II. DO ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

- 1. O município limitará o máximo 01 (um) aluno especial por sala de aula e reduzirá três alunos regulares, "ditos normais", nas salas com aluno especial;
- 2. O Município garantirá AC específica para professores com alunos especiais;
- O Município garantirá a criação de uma equipe multidisciplinar para atender aos alunos especiais, conforme prevê a LDB;
- 4. O município garantirá formação continuada em AEE (Atendimento \Educacional Especializado) para os professores das salas multifuncionais;
- 5. O município garantirá funcionamento pleno das salas multifuncionais em todas as escolas, com manutenção de materiais pedagógicos necessários, e pessoal qualificado com formação em AEE;
- 6. O município garantirá cuidadores para as unidades de ensino, na proporção de 01 (um) cuidador por classe com aluno especial, considerando a necessidade, conforme descrição do laudo:
- 7. O Município garantirá formação específica para os cuidadores dos alunos com necessidades especiais
- 8. O Município manterá o incentivo de classe especial, pago aos professores de salas de recursos por todo o ano, incluindo o mês de férias.

III. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1. O Município garantirá a oferta da Educação Infantil, conforme regulamentado pela

Av. Presidente Vargas, n°335 – Alto Maron – CEP 45.045-010 – Vitória da Conquista – BA
Fones: (77) 3424-3698 / 8825-5983 – Fax: (77) 3422-7858 – CNPJ: 16.418.931-0001-44
Site: www.simmp.com.br / E-mail: secretariageral@simmp.com.br / imprensa@simmp.com.br



resolução 006/2012 do Conselho Municipal de Educação.

- 2. O município garantirá monitores para as creches e escolas com educação infantil, obedecendo, o disposto:
- A cada 08 (oito) crianças de 0 (zero) a 02(dois) anos 01 (um) monitor;
- Para as salas de crianças de 02 (dois) a 03 (três) anos, 2 (dois) monitores para no máximo 15 alunos;
- Para as salas de crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, 01 (um) monitor e 1(um) professor para no máximo 20 alunos.

IV. DA GARANTIA DE MATERIAIS DIDÁTICOS E FARDAMENTOS

1. O município garantirá material didático pedagógico, mobiliário adequado às etapas da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e fardamentos de boa qualidade para todos os alunos da rede municipal de ensino.

V. DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE ENSINO.

1. O município garantirá imediata recuperação, ampliação e construção das escolas e creches.

Vitória da Conquista-BA, 17 de abril de 2015.

Gearne de Cassia de O. Nascimento
Presidente